



**COMISSÃO: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO,  
SOLO E ECOLOGIA.**

DATA: 05/06/2024

Projeto de Resolução nº 08/2023

Interessado (a) - Exmos. Vereadores José Carlos Fantin e Rodrigo Giraldelli Maldonado.

**ASSUNTO:** *"Regulamenta o art. 127 da Resolução nº 187, de 24 de novembro de 2003, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências"*.

**PARECER:**

Tendo em vista o esgotamento dos prazos regimentais para que esta Comissão emita seu parecer, este Vereador foi nomeado pela Presidência da Casa para emitir o parecer como Relator Especial.

Analisando o projeto em pauta, constatou-se que o legislador teve a preocupação de regulamentar a apresentação das Moções de aplausos, congratulações, apoio e repúdio.

De início, observo que neste momento acredito ser importante incluir no art. 1º do referido projeto a espécie "Moção de Apelo", cuja espécie não está expressamente prevista no rol dos incisos do artigo em referência.

Desse modo, este Relator pede vênua a esta Casa para apresentar a Emenda Modificativa que segue anexo ao parecer, para que a mesma seja colocada em discussão e votação visando incluir a Moção de Apelo no rol dos incisos do artigo primeiro do Projeto de Resolução em comento.

No mais, entende este Relator que o Projeto de Lei em apreço não busca tão somente estabelecer regras e critérios mais específicos para permitir a continuidade da apresentação das manifestações e pronunciamentos da Câmara Municipal sobre determinados fatos.



O referido projeto vai além, ou seja, ao impor limites na quantidade de moções de aplausos ou congratulações, e critérios mais bem definidos para concessão de moções de apelo, percebe-se que os legisladores, autores da presente propositura, estão, com razão, preocupados não só com a qualidade das manifestações e homenagens concedidas honrosamente pela Câmara Municipal, mas também com a preservação da própria imagem do Poder Legislativo Municipal, o que significa dizer que o crivo está sendo enriquecido, o que torna doravante as homenagens concedidas ainda mais relevantes e importantes.

É fato incontroverso e sentido por muitos que nos últimos anos temos notado um aumento exponencial na concessão de moções de aplausos, congratulações e apelo, sem precedentes na história da Câmara Municipal. Não se trata de entrar no mérito daqueles que receberam essas manifestações, mas de perquirir acerca da utilização desses mecanismos, por muitos, com explícita finalidade de angariar votos, o que seria um desvirtuamento total das honrosas homenagens e manifestações emitidas pelo Poder Legislativo.

Portanto, reconheço que pela evolução da sociedade em geral, chegou o momento da Câmara Municipal rever as regras e critérios para concessão de homenagens e outras manifestações, sendo este Projeto uma grande oportunidade de melhorarmos a legislação em todos esses aspectos, como representantes do povo barra-bonitense.

Do exposto, esta Relatoria Especial opina pela aprovação do referido Projeto, com recomendação para a inclusão da Emenda Aditiva apresentada por este Vereador subscritor.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

**DR. AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN**  
**Relator Especial**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H948N3050VRGW825>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H948-N305-0VRG-W825**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer : 3 / 2024 - Chave de Validação: H948-N305-0VRG-W825